

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE INCLUSÃO DIGITAL
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02, DE 4 DE OUTUBRO DE 2012
PROGRAMA COMPUTADORES PARA INCLUSÃO

A União, por intermédio da Secretaria de Inclusão Digital do Ministério das Comunicações - SID/MC, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo de seleção de projetos de formação em recondicionamento e manutenção de equipamentos de informática, no âmbito do Programa Computadores para Inclusão, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, o Decreto 6.170 de 25 de julho de 2007, Portaria Interministerial MF/MP/CGU nº 507 de 24 de novembro de 2011 e alterações posteriores, e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DA AUTORIZAÇÃO

1.1. Em conformidade com o Decreto 7.462 de abril de 2011, o Programa Computadores para Inclusão passou a ser gerido pela Secretaria de Inclusão Digital do Ministério das Comunicações, utilizando recursos da ação 24.573.2025.13ZV0001 – Apoio a projetos de inclusão digital da Lei nº 12.465, de 12 de agosto de 2011 (Lei Orçamentária Anual 2012) para as parcerias firmadas no presente exercício, e, no caso de exercícios futuros, conforme a disponibilidade orçamentária.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente edital consiste na seleção de projetos de formação de jovens de baixa renda e demais públicos das políticas sociais do Governo Federal por meio da oferta de oficinas, cursos, treinamentos e outras ações formativas com foco no recondicionamento e manutenção de equipamentos de informática e na conscientização ambiental sobre os resíduos eletroeletrônicos, conforme orientações constantes do Documento Propositivo do Programa Computadores para Inclusão – versão 2012, disponível nos sítios <http://www.computadoresparainclusao.gov.br> e www.mc.gov.br e no Anexo I.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente edital será de 12 (doze) meses, prorrogável uma vez, por igual período, a critério da Secretaria de Inclusão Digital do Ministério das Comunicações (SID/MC), mediante ato devidamente justificado.

4. DAS DEFINIÇÕES

4.1. Programa Computadores para Inclusão é uma iniciativa que promove ações de formação de jovens de baixa renda e demais públicos das políticas sociais do Governo Federal em Centros de Reconcondicionamento de Computadores – CRCs, por meio da oferta de oficinas, cursos, treinamentos e outras atividades formativas e profissionalizantes, com foco no recondicionamento e manutenção de equipamentos de informática e na conscientização ambiental sobre os resíduos eletroeletrônicos.

4.2. Centro de Reconcondicionamento de Computadores – CRC é um espaço físico adaptado para a formação de jovens de baixa renda no processamento de equipamentos de informática usados, de modo a deixá-los em plenas condições de funcionamento, conforme diretrizes constantes do Documento Propositivo do Programa Computadores para Inclusão – versão 2012, disponível no sítio <http://www.computadoresparainclusao.gov.br> e www.mc.gov.br.

5. DA JUSTIFICATIVA

5.1. O Programa Computadores para Inclusão foi iniciado em 2004 pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MP) como parte da política de inclusão digital do Governo Federal, que tem como principal diretriz promover o acesso e o uso das Tecnologias da Informação e Comunicação pelo conjunto da população.

5.2. Com a criação da Secretaria de Inclusão Digital dentro da estrutura organizacional do Ministério das Comunicações (SID/MC), por meio do Decreto Nº 7.462, de 19 de abril de 2011, as ações de inclusão digital que eram de responsabilidade da SLTI/MP foram transferidas para a SID/MC, que assumiu a coordenação do Programa Computadores para Inclusão.

5.3. Esse Programa envolve a Administração Federal e seus parceiros na oferta de equipamentos de informática recondicionados, distribuídos em plenas condições operacionais a telecentros, escolas públicas, bibliotecas e outros projetos de inclusão digital em acordo com a SID/MC.

5.4. Essa ação se concretiza no apoio aos Centros de Recondicionamento de Computadores – CRCs envolvendo aporte financeiro para o desenvolvimento de projetos que têm como objetivo formar jovens de baixa renda em situação de vulnerabilidade social por meio de cursos e oficinas de recondicionamento de computadores e conscientização ambiental sobre os resíduos eletroeletrônicos.

5.5. Dessa forma, o Programa Computadores para Inclusão pretende preparar jovens não somente para o mercado de trabalho, mas também para a vida adulta autônoma, promovendo formação cidadã conforme as diretrizes estabelecidas no Documento Propositivo do Programa Computadores para Inclusão – versão 2012.

5.6. Nesse contexto, a proposta deste edital é apoiar instituições públicas e entidades privadas sem fins lucrativos que desenvolvam projetos que priorizem a apropriação tecnológica de jovens, aprimorando e sistematizando metodologias e conteúdos técnicos e pedagógicos.

6. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão apresentar propostas para este edital os órgãos da administração direta ou indireta e as entidades privadas sem fins lucrativos, qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs) conforme a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, ou como de Utilidade Pública Federal, conforme a Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, regulamentada pelo Decreto 50.517, de 2 de maio de 1961, com atribuição estatutária compatível com o desenvolvimento das atividades previstas no presente edital.

6.2. As entidades privadas sem fins lucrativos que desejarem se inscrever deverão apresentar comprovante do exercício, nos últimos três anos, de atividades referentes ao objeto deste edital.

6.3. As entidades privadas sem fins lucrativos que desejarem participar deste edital deverão estar credenciadas e cadastradas no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasses – SICONV, disponível no Portal de Convênios, no endereço eletrônico: <http://www.convenios.gov.br>.

6.4. As propostas dos órgãos da Administração Pública Municipal, Administração Pública Estadual ou do Distrito Federal e das entidades privadas sem fins lucrativos deverão ser submetidas exclusivamente pelo Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasses – SICONV, exceto se expressa e diretamente solicitado pela SID/MC à entidade proponente.

6.5. As propostas das entidades privadas sem fins lucrativos poderão acolher despesas administrativas até o limite de 15% (quinze por cento) do valor total do projeto, desde que expressamente autorizadas e demonstradas no respectivo instrumento e no plano de trabalho.

6.6. Os procedimentos de inscrição da proposta estão descritos no item 8 do presente edital e os de celebração no item 11.

6.7. As entidades proponentes apoiadas pelo Aviso de Chamamento Público nº 02/2011 – SID/MC, no caso de serem selecionadas para este edital, poderão firmar o novo convênio somente após a aprovação da prestação de contas dos respectivos convênios executados em 2012.

7. DA PROPOSTA

7.1. A proposta de trabalho deve ser apresentada mediante Plano de Trabalho padrão (Anexo II), a ser cadastrado diretamente no SICONV, e encaminhada por meio do próprio sistema dentro dos prazos definidos.

7.2. As entidades públicas desobrigadas a formalizarem parceria por meio do SICONV, devem encaminhar sua proposta para o endereço especificado no item 8.6 até o prazo de 30 (trinta) dias corridos após a publicação do Aviso de Chamamento Público no Diário Oficial da União.

7.3. Além do Plano de Trabalho, deve ser submetido, mediante upload de arquivo no SICONV, o Termo de Referência contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado da região onde será executado o objeto, a definição dos métodos e o prazo de execução do objeto. O Termo de Referência deve seguir a estrutura e requisitos básicos descritos abaixo, apresentados em páginas numeradas sequencialmente:

I. Identificação: os dados abaixo devem constar no centro da primeira página:

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2012 - SID/MC

PROGRAMA COMPUTADORES PARA INCLUSÃO

< Nome da Proponente >

CNPJ:

II. Índice: listagem dos títulos de todos os tópicos do Termo de Referência, indicando a página onde eles podem ser encontrados.

III. Detalhamento do projeto

a) Introdução: assinalar os pontos relevantes para a atuação da instituição, no âmbito do Programa Computadores para Inclusão.

b) Objetivos: descrição sucinta dos objetivos do projeto.

c) Justificativa contendo a caracterização dos interesses recíprocos, a relação entre a proposta apresentada e os objetivos e diretrizes do Programa Computadores para Inclusão e a indicação do público alvo, do problema a ser resolvido e dos resultados esperados.

d) Metodologia: descrição da proposta pedagógica para a formação do público alvo, contendo os métodos, técnicas, ferramentas de avaliação de aprendizagem e demais instrumentos que serão adotados durante a execução do projeto.

e) Descrição dos produtos/subprodutos a serem desenvolvidos.

f) Cronograma de execução referente às atividades formativas.

g) Descrição dos procedimentos de monitoramento e avaliação dos processos e resultados do projeto.

h) Gestão operacional do projeto e equipe técnica designada: apresentação detalhada das estratégias para a gestão do projeto, indicando a equipe técnica e administrativa e suas respectivas funções, atribuições e períodos de dedicação ao projeto, parcerias já existentes e parcerias a serem estabelecidas nesta execução.

i) Estrutura física: descrição detalhada do espaço físico e infraestrutura disponível para a execução do projeto, com apresentação de fotos.

j) Plano de Trabalho conforme modelo do anexo II, condizente com a proposta cadastrada no SICONV, em termos de:

- recursos humanos;
- materiais de consumo;
- diárias;
- passagens e despesas com locomoção;
- outros serviços de terceiros (pessoa física);
- outros serviços de terceiros (pessoa jurídica);
- outros itens considerados como custeio pela lei orçamentária.

IV. Apresentar, como anexo do Termo de Referência, os currículos dos coordenadores da equipe contendo a descrição da formação acadêmica e da experiência profissional no objeto de trabalho deste edital por um período igual ou superior a 3 anos, devidamente datado e assinado pelo profissional, contendo declaração de que concorda com a sua indicação pela proponente para trabalhar no projeto.

V. Apresentar, como anexo do Termo de Referência, portfólio da entidade proponente contendo relato da experiência institucional na área do objeto deste edital, ou áreas afins. Para cada experiência relatada, deverão ser descritos os seguintes itens: título do projeto desenvolvido, período de realização, público alvo, parcerias realizadas, objetivos, metodologia, resultados alcançados e avaliação.

7.4. No que tange às diárias para membros da equipe técnica e/ou beneficiários da proposta, os valores máximos a serem concedidos devem observar o disposto no Decreto nº 5.992 de 19 de dezembro de 2006 e alterações e Decreto nº 6.907, de 21 de julho de 2009.

7.5. De acordo com o parágrafo único do art. 52 da Portaria Interministerial nº 507 de 24 de novembro de 2011, os convênios celebrados com entidades privadas sem fins lucrativos poderão acolher despesas administrativas até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do

objeto, desde que expressamente autorizadas e demonstradas no respectivo instrumento e no plano de trabalho.

7.6. No caso em que for exigida contrapartida, ela deverá ser financeira e atender aos limites previstos na Lei nº 12.465, de 12 de agosto de 2011 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2012.

7.7. A elaboração orçamentária da proposta deverá levar em consideração a legislação referente à transferência voluntária de recursos da União, disponível no endereço eletrônico <http://www.convenios.gov.br>.

7.8. A Proponente deve, ainda, por meio de upload de arquivo no SICONV, conforme determina o artigo 3º, § 2º, do Decreto 6.170/2007, apresentar declaração do dirigente máximo da entidade acerca da não existência de dívida com o poder público, bem como prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Distrital e Municipal e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, na forma da lei.

7.9. Os projetos poderão ser realizados no período de 12 (doze) ou de 24 (vinte e quatro) meses, sendo limitada a inscrição de apenas 01 (um) projeto por proponente.

7.10. Para o período de 12 (doze) meses de execução do projeto, o recurso solicitado à Concedente por cada proponente não deve ser inferior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) nem superior a R\$ 400.000 (quatrocentos mil reais).

7.11. Para o período de 24 (vinte e quatro) meses, o recurso solicitado à Concedente por cada proponente não deve ser inferior a R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) nem superior a R\$ 800.000,00 (oito centos mil reais). As propostas deverão prever a liberação dos recursos em duas parcelas.

7.12. Não será oferecido apoio financeiro para despesas de capital/investimento, tais como obras, reformas e aquisição de infraestrutura, equipamentos permanentes ou mobiliários.

7.13. A proposta deve ser formalmente aprovada pelo dirigente máximo da Proponente ou por representante com competência atribuída, mediante apresentação de documentação comprobatória de mandato para celebração de convênio, manifestando estar de acordo com os termos do presente edital.

7.14. Antes da celebração do instrumento de formalização da parceria, a proposta de trabalho selecionada poderá ser ajustada, a partir da interlocução entre os representantes da respectiva Proponente e do Ministério das Comunicações.

8. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

8.1. As propostas deverão ser apresentadas na forma do modelo previsto no item 7 deste edital.

8.2. As propostas de trabalho devem ser incluídas no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV até o prazo de 30 (trinta) dias corridos após a publicação do Aviso de Chamamento Público no Diário Oficial da União, de acordo com as regras deste edital e do Programa cadastrado sob nº 4100020120002.

8.2.1 As entidades públicas desobrigadas a formalizarem parceria por meio do SICONV, devem encaminhar sua proposta para o endereço especificado no item 8.6 deste edital até o prazo de 30 (trinta) dias corridos após a publicação do Aviso de Chamamento Público no Diário Oficial da União, conforme regras estabelecidas neste edital e na legislação vigente.

8.3. No caso das inscrições realizadas via SICONV, o Termo de Referência e o Plano de Trabalho de que trata o item 7 devem ser impressos, rubricados e assinados pelo representante legal das instituições envolvidas e, somente após este procedimento, anexados ao sistema para comprovação dos compromissos estabelecidos.

8.4. Devem ser anexados ao SICONV os documentos de comprovação da experiência institucional prévia por meio de atestados de capacidades técnicas emitidos por contratantes, concedentes ou parceiros anteriores que descrevam sucintamente, os serviços relevantes prestados pela Proponente nos últimos 3 (três) anos na área específica deste edital ou afins.

8.5. A documentação de que tratam os itens 8.3 e 8.4 deverá ser encaminhada impressa em papel A4, sem nenhum tipo de encadernação ou grampeamento, devidamente rubricado e assinado pelo representante legal da entidade à SID/MC.

8.6. A documentação impressa de que trata o item 8.5, poderá ser entregue diretamente no protocolo da Secretaria de Inclusão Digital do Ministério das Comunicações, no endereço abaixo indicado, ou poderá ser remetida pelo correio mediante registro postal ou equivalente, com comprovante da postagem até a data limite para inscrição das propostas, estabelecida no item 8.2 deste Aviso de Chamamento Público, devendo constar no envelope a seguinte identificação:

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2012 - SID/MC

PROGRAMA COMPUTADORES PARA INCLUSÃO

Proponente: < Nome da Proponente >

Ao Ministério das Comunicações

Secretaria de Inclusão Digital

Departamento de Articulação e Formação

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", 8º Andar, sala 817

CEP 70.044-900 – Brasília – DF

8.7. Caso o último dia para envio das propostas pelos Correios coincida com final de semana ou feriados, as propostas deverão ser encaminhadas via Correios no dia útil anterior.

8.8. Não serão aceitas as propostas encaminhadas após o prazo limite estabelecido no item 8.2 deste edital, bem como não se aceitará adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pelo Proponente.

8.9. A SID/MC relacionará as propostas inscritas e procederá a sua publicação no sítio oficial do Ministério das Comunicações, no endereço <http://www.mc.gov.br>, em listagem contendo o nome da entidade Proponente, título do projeto, município e Unidade Federada (UF) de origem.

9. DA SELEÇÃO E JULGAMENTO

9.1. A seleção das propostas apresentadas será realizada em 03 (três) etapas:

a) análise de requisitos;

b) análise técnica e de mérito;

c) visita técnica aos locais indicados para o funcionamento dos CRCs.

9.2. A etapa de análise de requisitos é eliminatória e exigirá toda a documentação prevista nos itens 7 e 8 deste edital, além do atendimento aos procedimentos ali especificados. As Proponentes serão consideradas inabilitadas quando não apresentarem os documentos exigidos, não possuírem a configuração institucional prevista neste edital e/ou não apresentarem as informações solicitadas.

9.3. A etapa de análise técnica e de mérito das propostas considerará a conjugação dos seguintes critérios:

I. Adequação do espaço físico.

Item	Critérios	Caráter
1	Adequação do espaço físico do Centro de Recondicionamento de Computadores.	Eliminatório

II. Qualidade técnica da proposta:

Item	Critérios	Caráter	Pontuação Máxima
1	Clareza de objetivos e metas; contexto e justificativa da proposta.	Classificatório	Até 3 pontos
2	Adequação e qualidade da metodologia	Classificatório	Até 3 pontos
3	Estratégias para gestão e organização da equipe técnica.	Classificatório	Até 3 pontos
4	Viabilidade do cronograma de execução	Classificatório	Até 2 pontos
5	Acompanhamento e avaliação propostos	Classificatório	Até 2 pontos

III. Capacidade técnica e operacional da Proponente.

Item	Critérios	Caráter	Pontuação Máxima
1	Comprovação de parcerias com outras instituições para ações da área objeto deste edital.	Classificatório	Até 3 pontos
2	Capacidade do corpo gerencial da Proponente, comprovando experiência de atuação na área objeto deste edital.	Classificatório	Até 3 pontos

IV. Adequação do orçamento apresentado.

Item	Critérios	Caráter	Pontuação Máxima
1	Correlação entre as metas de formação apresentadas e os recursos previstos.	Classificatório	Até 2 pontos
2	Adequação dos valores dos itens aos valores praticados no mercado.	Classificatório	Até 2 pontos

9.4. As propostas que receberem nota inferior ou igual a 16 (dezesesseis) pontos serão desclassificadas e não passarão para a etapa de visita técnica.

9.5. A etapa de visita técnica tem o objetivo de verificar a adequação da infraestrutura do local indicado no projeto, conforme as orientações do item 6 do Documento Propositivo do Programa Computadores para Inclusão – versão 2012, disponível no sítio <http://www.computadoresparainclusao.gov.br> e www.mc.gov.br.

9.6. A Comissão Técnica será nomeada por portaria específica do Ministério das Comunicações e será composta por representantes indicados pela SID/MC e que possuam conhecimento na área objeto deste edital.

9.7. Poderão ser solicitadas às Proponentes informações ou documentos adicionais para os devidos esclarecimentos, análise e encaminhamento da proposta.

9.8. Caberá à Secretária da SID/MC a coordenação dos trabalhos da Comissão Técnica e o voto de qualidade.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O resultado da seleção será divulgado no sítio do Ministério das Comunicações pelo endereço <http://www.mc.gov.br> e por publicação no Diário Oficial da União.

10.2. Caberá pedido de recurso no prazo de 5 (cinco) dias corridos da publicação do resultado da seleção no Diário Oficial da União, por meio de Sedex com Aviso de Recebimento - AR ou protocolamento na SID/MC.

10.3. O resultado do recurso será publicado no Diário Oficial da União, juntamente com o Resultado Final do presente Aviso de Chamamento Público.

10.4. A seleção das propostas não obriga o Ministério das Comunicações a pactuar transferência voluntária de recursos com a Proponente eventualmente selecionada.

11. DA CELEBRAÇÃO

11.1. Previamente à celebração de Convênios ou Termo de Cooperação junto às instituições partícipes - Proponente e Interveniente(s), se houver - da proposta selecionada na forma do presente edital, a entidade poderá ser convocada a participar de reunião presencial junto à Concedente, para ajustes do Plano de Trabalho a ser efetivamente executado.

11.2. Após os ajustes da proposta, esta será formalizada por meio dos instrumentos pertinentes, a serem celebrados entre a Concedente e a Proponente, na forma da legislação vigente.

11.3. O instrumento celebrado terá como período de vigência 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) meses a depender da proposta apresentada, conforme estabelecido no item 7.9.

11.4. A celebração de instrumentos e o desembolso de recursos transcorrerão conforme a disponibilidade orçamentária e financeira da Concedente.

11.5. Conforme o Decreto 6.170/2007 e a Portaria Interministerial MF/MP/CGU nº 507/2011, os atos e os procedimentos relativos à formalização, celebração, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial dos convênios serão realizados no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV, por meio do Portal dos Convênios.

12. DO CRONOGRAMA

12.1. Divulgação e publicação do Aviso de Chamamento Público: data da publicação deste edital.

12.2. Data final para envio da proposta: 30 (trinta) dias corridos após a publicação do edital no Diário Oficial da União.

12.2.1. Caso o último dia para envio das propostas pelos Correios coincida com final de semana ou feriados, as propostas deverão ser encaminhadas via Correios no dia útil anterior.

12.3. Divulgação dos resultados: até 15 (quinze) dias corridos após a data final para envio das propostas.

12.4. Prazo para apresentação de recursos: 5 (cinco) dias corridos após a divulgação dos resultados.

12.5. Resultado dos recursos e divulgação final dos resultados: até 10 (dez) dias corridos após a data limite para apresentação dos recursos.

12.6. Formalização dos instrumentos: até 26 (vinte e seis) dias corridos após divulgação final dos resultados.

13. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

13.1. Caberá à Concedente:

I. Receber as propostas referentes a este edital.

II. Analisar o atendimento de requisitos pelas Proponentes.

III. Conduzir o processo de avaliação e seleção das propostas, conforme definido neste edital.

IV. Organizar e conduzir reunião presencial para adequação de propostas selecionadas, conforme definido neste edital.

V. Celebrar e acompanhar a execução dos instrumentos jurídicos pertinentes junto às instituições partícipes.

VI. Fornecer às instituições partícipes orientações e informações pertinentes.

13.2. Caberá à Proponente selecionada:

I. Adequar o Plano de Trabalho em comum acordo com a Concedente.

II. Cumprir todas as normas de execução previstas no documento de formalização do apoio financeiro, incluindo a entrega de relatórios e informes, registros contábeis e prestação de contas, em conformidade com os procedimentos legais.

III. Disponibilizar acesso a todas as informações pertinentes à gestão técnica, administrativa e financeira do projeto, de forma sistemática e sempre que solicitado.

IV. Utilizar os recursos financeiros aprovados exclusivamente na execução das ações indicadas no plano de trabalho pactuado.

V. Implementar as ações de caráter administrativo, técnico e pedagógico, conforme descrição a seguir e de acordo com os padrões especificados no Documento Propositivo do Programa Computadores para Inclusão.

VI. Fornecer as informações sobre recebimento, doação e descarte no Sistema de Acompanhamento dos CRCs.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste edital poderão ser solicitados pelo e-mail: projeto.ci@mc.gov.br ou pelo telefone (61) 3311-6144. No caso de e-mail, o campo Assunto deve apresentar a seguinte especificação: Aviso de chamamento Público Nº 02/2012 – Programa Computadores para Inclusão.

14.2. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.3. A Proponente sujeitar-se-á às disposições da legislação pertinente no que diz respeito à execução de despesas com os recursos destinados ao projeto pelos instrumentos jurídicos envolvidos.

14.4. A Proponente arcará com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de sua proposta, bem como dos procedimentos necessários à celebração, caso selecionada.

14.5. A Concedente reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Aviso de Chamamento Público.

LYGIA LUMINA PUPATTO
Secretária